



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 160/PML, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios; e

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário-MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e


V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências, resolve:

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Candido Burgues de Andrade Filho	5758	Assessor Executivo I	Gabinete do Prefeito

Art. 2º Dê ciência ao interessado.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 008/2019, Processo 022/2019 - Inexigibilidade nº 004/2019, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para

 1/2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

prestação de serviços de consultoria jurídica perante o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas, ambos do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 1º de março de 2019.

Ladário-MS, 8 de março de 2019.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal